

Perguntas e Respostas

EDITAL 1/2026

Perguntas e respostas baseadas nas diretrizes e informações contidas no edital do Programa Cozinha Solidária:

1. Qual é o objetivo principal deste edital?

O objetivo é selecionar entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como Entidades Gestoras para apoiar cozinhas solidárias que já estão em funcionamento, oferecendo refeições gratuitas e de qualidade a pessoas em situação de vulnerabilidade.

2. Quem pode participar da seleção como Entidade Gestora?

Podem participar entidades privadas sem fins lucrativos que estejam previamente credenciadas pelo MDS e devidamente habilitadas na plataforma Transferegov. A entidade deve ter, pelo menos, 3 anos de existência com cadastro ativo na Receita Federal (CNPJ) e atender a todas as demais exigências do item 4 do Edital.

3. Qual é o número mínimo de cozinhas que uma Entidade Gestora deve apoiar?

Cada Entidade Gestora selecionada deverá apoiar, no mínimo, 10 cozinhas solidárias previamente habilitadas pelo MDS. A Entidade Gestora poderá executar a parceria também de forma direta, mediante a produção e a oferta de refeições em Cozinha Solidária própria, desde que habilitada pelo MDS. O valor destinado à Meta 1 para uma única cozinha não pode superar 30% do valor da meta.

4. Uma cozinha pode participar de mais de uma proposta?

R - Sim. Contudo, caso as duas propostas sejam selecionadas, ela permanecerá não plano de trabalho da proposta mais bem classificada, pois a mesma cozinha não pode receber apoio concomitante em duas parcerias que estejam vigentes ao mesmo tempo.

5. Como são calculados os valores de repasse para as cozinhas?

O repasse financeiro mensal é fixo e definido conforme a capacidade produtiva da cozinha, pactuada entre a Entidade Gestora e as cozinhas a serem apoiadas, dividida em cinco faixas:

- * 300 a 800 refeições mensais: R\$ 2.500,00.
- * 801 a 1.200 refeições mensais: R\$ 3.500,00.
- * 1.201 a 2.000 refeições mensais: R\$ 5.230,00.
- * 2.001 a 3.500 refeições mensais: R\$ 8.650,00.
- * Acima de 3.501 refeições mensais: R\$ 13.500,00.

A faixa pode ser igual à capacidade produtiva informada pela cozinha ou inferior a ela, para assegurar que a cozinha a alcance durante todo o contrato de fomento operacional.

6. Qual é o prazo de vigência do Termo de Colaboração?

O termo de colaboração firmado entre o MDS e a Entidade Gestora terá uma duração de 18 meses, e os contratos de fomento operacional firmados entre a Entidade Gestora e cada Cozinha poderá ser de até 18 meses.

7. No que os recursos financeiros podem ser aplicados?

Os recursos destinam-se ao fomento operacional (Meta 1); à qualificação das cozinhas solidárias (Meta 2); e à gestão operacional da própria Entidade Gestora (Meta 3), incluindo pagamento de pessoal, encargos sociais, custos indiretos (como aluguel e energia) e aquisição de equipamentos permanentes essenciais, para destinação às cozinhas.

A Meta 2 (Qualificação das Cozinhas Solidárias) não pode ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do fomento operacional às cozinhas (Meta 1). Poderá ser prevista a aquisição de equipamentos para modernização das cozinhas solidárias, cujo montante deverá ser limitado a até 50% do valor da Meta 2.

A Meta 3 não poderá ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do fomento operacional às cozinhas (Meta 1)

ORÇAMENTO



META 1

Valor total do Fomento Operacional:

Apoio à oferta de refeições
No máximo 30% de concentração
do valor em uma única cozinha

META 2

Até 5% da Meta 1
Qualificação das
Cozinhas

50% da Meta 2
Equipamentos

META 3

Até 15% do valor da Meta 1
Gestão Operacional
da Entidade Gestora

Valor total da Proposta: Meta 1 + 5% da Meta 1 + 15% da Meta 1

8. Existem restrições para a remuneração de pessoal?

Sim. É proibido remunerar, com recursos da parceria, qualquer servidor ou empregado público, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, de órgãos federais celebrantes, bem como seus cônjuges ou parentes de até segundo grau.

9. Como devem ser apresentadas as propostas?

As propostas devem ser cadastradas e enviadas exclusivamente através da plataforma Transferegov, seguindo o roteiro (Anexo V) e o modelo de plano de trabalho (Anexo IV) anexo do edital. Não deixe de ler!

10. Quais critérios podem causar a eliminação de uma proposta?

Serão eliminadas propostas que obtiverem nota zero em critérios essenciais como descrição da realidade, adequação aos objetivos da política e capacidade técnico-operacional. Também serão eliminadas propostas que não apresentem os documentos obrigatórios (Anexos IV, VII e VIII). A documentação comprobatória dos critérios de julgamento também é essencial para garantir que sua proposta não seja eliminada.

Tabela 3: Critérios de julgamento e pontuação

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<p>Grau pleno de atendimento (4,0 pontos);</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos);</p> <p>Não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;</p>	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	<p>Grau pleno de adequação (2,0);</p> <p>Grau satisfatório de adequação (1,0);</p> <p>Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.</p>	2,0

<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto.</p>	<p>Grau pleno da descrição (2,0); Grau satisfatório da descrição (1,0); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.</p>	2,0
<p>(D) Inclusão de municípios prioritários para a implementação da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades (Alimenta Cidades); para o Programa Periferia Viva; e para o Orçamento do Povo, iniciativas estabelecidas nas respectivas portarias: Portaria MDS nº 972/2024, nº 975/2024 nº 987/2024, nº 1.098/2025, nº 1.101/2025, Portaria MCID nº 825/2025 e Portaria SG/PR nº 203/2025*</p> <p><i>*A avaliação deste critério focará na capacidade das propostas de atenderem diretamente ao público situado nos territórios indicados, reforçando o compromisso do MDS com os objetivos estratégicos das políticas</i></p>	<p>100% das atividades do Plano de Trabalho são propostas para serem realizadas nos municípios prioritários e estão claramente direcionadas para servir as populações dessas áreas (4,0);</p> <p>Pelo menos 75% das atividades do Plano de Trabalho são propostas para serem realizadas em municípios prioritários e estão claramente direcionadas para servir as populações dessas áreas (3,0);</p> <p>Pelo menos 50% das atividades do Plano de Trabalho são propostas para serem realizadas em municípios prioritários e estão claramente direcionadas para servir as populações dessas áreas (2,0);</p> <p>Pelo menos 25% das atividades do Plano de Trabalho são propostas para serem realizadas em municípios prioritários, com ações direcionadas a essas populações (1,0).</p>	4,0

<p><i>mencionadas. A listagem de municípios prioritários consta no Anexo XIII deste Edital.</i></p>	<p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.</p>	
<p>(E) Oferta de refeições à população em situação de rua e/ou povos indígenas e/ou povos e comunidades tradicionais.*</p>		
<p><i>*Grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Tais grupos estão listados no § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016.</i></p> <p><i>O atendimento a estes grupos será verificado a partir das informações declaradas no cadastro de cada cozinha solidária no Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária.</i></p>	<p>100% das atividades previstas no Plano de Trabalho destinam-se à população em situação de rua e/ou povos e comunidades tradicionais (2,0);</p> <p>Pelo menos 50% das atividades previstas no Plano de Trabalho destinam-se à população em situação de rua e/ou povos e comunidades tradicionais (1,0);</p> <p>Menos de 50% das atividades previstas no Plano de Trabalho destina-se à população em situação de rua e/ou povos e comunidades tradicionais (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.</p>	2,0

	<p>A entidade deverá propor meta de qualificação, preferencialmente alinhada à sua experiência de atuação. Para este critério, a Comissão de Seleção considerará a viabilidade da proposta (2,0), a sua adequação à experiência da entidade gestora (2,0) e a sua adequação às diretrizes do Programa Cozinha Solidária (2,0).</p> <p>A meta de qualificação para cada cozinha deverá constar do Plano de Trabalho a ser formalizado, podendo ser: 1. Ampliação da capacidade produtiva da cozinha; 2. Melhoria da qualidade nutricional das refeições fornecidas, reduzindo oferta de alimentos ultraprocessados; 3. Melhoria da estrutura da cozinha por meio da aquisição de equipamentos/utensílios; 4. Melhoria da estrutura da cozinha com pequenas reformas ou instituição de hortas; 5. Realização de processos formativos para qualificação dos integrantes da cozinha; 6. Profissionalização da gestão da cozinha; 7. Formalização da cozinha solidária como OSC; 8. Outra.</p>	
(F) Meta de qualificação das Cozinhas Solidárias	6,0	
(G) Capacidade técnico-operacional da entidade proponente. Experiência deverá ser comprovada por meio da apresentação de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza	4,0	

semelhante, observando o item 8.2.9, III, deste edital.	<p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da entidade por força do art. 33, caput, inciso V, alíneas "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014.</p> <p>Na contagem dos anos, experiências concomitantes, realizadas em períodos sobrepostos, não serão computadas em duplicidade.</p>	
Pontuação Máxima	24	

11. Como será feita a prestação de contas?

A prestação de contas será realizada de acordo com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e a Instrução Normativa SESAN/MDS 59/2025 ou outra que vier a substitui-la, devendo demonstrar o alcance das metas e a conformidade da execução financeira por meio de relatórios inseridos na plataforma Transferegov.

12. É permitida a atuação em rede?

Não. O edital proíbe expressamente a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede.

13. Quais grupos são priorizados pelo atendimento das cozinhas?

O foco são pessoas em situação de vulnerabilidade, população em situação de rua, povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais que enfrentam insegurança alimentar.

14. Quais são as despesas permitidas na Meta 3, de Gestão Operacional?

As despesas permitidas na Meta 3 (Gestão Operacional) destinam-se a viabilizar a supervisão e o apoio às cozinhas solidárias por parte da Entidade Gestora. Despesas com a equipe técnica responsável pela gestão da parceria e custos indiretos como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos.

A equipe técnica deve contar necessariamente com um nutricionista e um contador. As despesas relacionadas a eventual contratação desses profissionais devem ser previstas na Meta 3.

O valor total desta meta está limitado a 15% do valor total do fomento operacional destinado às cozinhas (Meta 1).

As despesas permitidas podem incluir:

- Remuneração da equipe: Pagamento da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, incluindo pessoal próprio da Entidade Gestora, abrangendo salários, impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro e verbas rescisórias. É necessário que a equipe preveja contador e nutricionista para suporte técnico às cozinhas.
- Diárias: Custos com deslocamento, hospedagem e alimentação, quando a execução do objeto da parceria exigir viagens para acompanhamento das cozinhas da parceria.

- Custos Indiretos: Despesas necessárias para a execução, como aluguel, água, energia, telefone, internet, assessoria jurídica, contabilidade, logística de alimentos, serviços de comunicação e gráficos.
- Equipamentos e Materiais: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às cozinhas que sejam essenciais para alcançar o objetivo da parceria.
- Outras Despesas Operacionais: Combustível, gás, obtenção de licenças e despesas de cartório.

Para cada despesa operacional ou custo indireto previsto, a entidade deve apresentar no mínimo três cotações de preços e a respectiva memória de cálculo. Além disso, é importante notar que é proibido usar esses recursos para remunerar servidores ou empregados públicos, bem como seus cônjuges ou parentes de até segundo grau.

15. Como atualizar a capacidade produtiva da minha Cozinha?

O Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária está fechado para atualização de informações referente à capacidade produtiva durante o período de inscrição e seleção referente ao Edital MDS 01/2026. As atualizações foram permitidas até o dia 6 de fevereiro de 2026.

16. Quais são as atribuições da entidade gestora perante as cozinhas solidárias?

As atribuições da Entidade Gestora em sua relação direta com as cozinhas solidárias são fundamentais para garantir o suporte operacional e o desenvolvimento técnico das unidades apoiadas. De acordo com os itens 11.4 e a Cláusula Terceira do Anexo X, as principais responsabilidades são:

- Fomento ao desenvolvimento autônomo: Promover ações que incentivem a autonomia da Cozinha Solidária como tecnologia social.
- Apoio operacional e financeiro: Apoiar o preparo e a distribuição de refeições por meio do repasse de recursos financeiros e do assessoramento técnico, respeitando a autonomia e a diversidade de cada cozinha.
- Qualificação e orientação: Promover ações de qualificação e manter as cozinhas informadas sobre as regulamentações do programa, comunicando alterações nas normas ou determinações técnicas do MDS.
- Articulação: Promover a articulação entre as diferentes cozinhas solidárias apoiadas.

- Suporte documental e monitoramento: Acompanhar a produção de registros, relatórios e outros documentos comprobatórios para assegurar que as atividades da cozinha estejam em conformidade com as regras do programa.
- Obrigações tributárias: Arcar com as despesas e obrigações de natureza tributária relacionadas às atividades da parceria.
- Suporte técnico especializado: É obrigatório que a Entidade Gestora forneça suporte técnico às cozinhas por meio de um contador e um nutricionista vinculados à equipe de gestão.

Além disso, cabe à Entidade Gestora validar a capacidade produtiva de cada cozinha no momento da proposta e formalizar a relação jurídica através do Contrato de Fomento Operacional após a celebração da parceria com a União. Ela também é responsável por consolidar e transmitir o Relatório Mensal de Refeições Fornecidas via plataforma Transferegov, junto com o respectivo Documento de Liquidação, que é o comprovante de despesa de cada cozinha, no caso, o respectivo recibo mensal.

17. Uma cozinha que participou do Edital 14/2024 pode também participar do Edital 01/2026?

Sim, mas não será admitido apoio concomitante à mesma cozinha solidária selecionada no âmbito deste edital e do Edital de Chamamento Público MDS nº 14/2024. O fomento operacional, objeto do presente edital, somente poderá ser iniciado no mês subsequente à conclusão da meta da cozinha decorrente do Edital de Chamamento Público MDS nº 14/2024.

18. Qual é o período para cadastro e envio das propostas na plataforma Transferegov?

De 10/02/2026 até às 23h59 do dia 12/03/2026.

Importante observar que somente serão analisadas as propostas que estejam com o status “Enviado para análise”.

19. Qual é o objetivo do fomento operacional às cozinhas?

Além dos repasses mensais para cada cozinha conforme sua capacidade produtiva, declarada pela cozinha e atestada pela respectiva Entidade Gestora, espera-se que, ao final da parceria, algo tenha melhorado em cada cozinha com a utilização dos recursos repassados. Exemplos de melhorias são: melhoria da qualidade nutricional das refeições fornecidas, reduzindo oferta de alimentos ultraprocessados; melhoria da estrutura da

cozinha por meio da aquisição de equipamentos/utensílios; melhoria da estrutura da cozinha com pequenas reformas; implantação/ampliação de hortas; realização de processos formativos para qualificação dos integrantes da cozinha; melhoria na gestão da cozinha; formalização da cozinha solidária, etc.

Tais melhorias serão aferidas na comprovação da execução da Meta 2.

20. Qual é o número do Programa na plataforma Transferegov para receber propostas para concorrer ao Edital MDS/SESAN nº 01/2026?

Programa 5500020260002.